



LEI Nº 5588, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro do Norte a Semana Municipal de Valorização da Saúde Mental Estudantil, no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação Básica, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro do Norte a Semana Municipal de Valorização da Saúde Mental Estudantil, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º – Durante a Semana Municipal de Valorização da Saúde Mental Estudantil, poderão ser realizadas campanhas de conscientização da classe estudantil sobre a saúde mental, com o objetivo de difundir informação e gerar reflexão e conscientização acerca do tema, que abordarão a promoção de hábitos e ambientes saudáveis e a prevenção de doenças psiquiátricas, com enfoque especial na prevenção da dependência química, dependência de medicamentos e do suicídio.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ**

Poder Executivo

**Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).**

**GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

Autoria: Saulo Anderson Santana Pereira



LEI

DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro do Norte a Semana Municipal de Valorização da Saúde Mental Estudantil, no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação Básica, na forma que indica e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

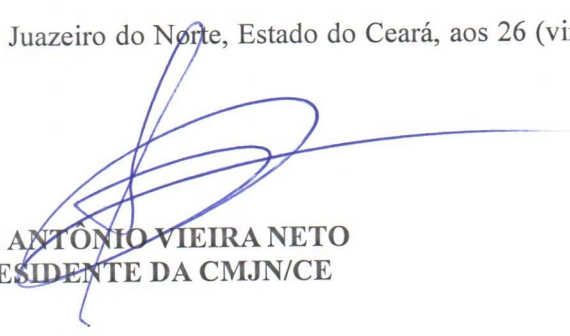
Art. 1º – Fica criada e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro do Norte a Semana Municipal de Valorização da Saúde Mental Estudantil, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º – Durante a Semana Municipal de Valorização da Saúde Mental Estudantil, poderão ser realizadas campanhas de conscientização da classe estudantil sobre a saúde mental, com o objetivo de difundir informação e gerar reflexão e conscientização acerca do tema, que abordarão a promoção de hábitos e ambientes saudáveis e a prevenção de doenças psiquiátricas, com enfoque especial na prevenção da dependência química, dependência de medicamentos e do suicídio.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2023.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Saulo Anderson Santana Pereira

EML2/LS